



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 2140, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 5.697.020,40 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, para atender descontingenciamento previsto no artigo 13 da Lei nº 2.009, de 29 de dezembro de 2008, no presente exercício até o montante de R\$ 5.697.020,40 (cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil, vinte reais e quarenta centavos), em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2009, 121º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO II | | REDUZ |
|-------------------------|--|---------------------|------------------|---------------------|
| Código | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN | | | 5.697.020,40 |
| 13.001.99.999.9999.9999 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 9.9.99 | 0100 | 5.697.020,40 |
| TOTAL | | | | 5.697.020,40 |

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO I | | SUPLEMENTA |
|-------------------------|--|---------------------|------------------|---------------------------|
| Código | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – MP | | | 5.697.020,40 |
| 29.001.03.846.0000.0143 | ASSEGURAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESSARCIMENTO | 3.3.90 | 0100 | 8.740,00 |
| 29.001.03.091.1001.1196 | CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES FÍSICAS DO MPE/RO | 4.4.90 | 0100 | 1.670.880,00 |
| 29.001.03.122.1280.2002 | MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 3.3.90 3.3.91 | 0100 0100 | 2.170.000,00 68.000,00 |
| 29.001.03.306.1280.2438 | ATENDER SERVIDORES COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3.3.90 | 0100 | 709.186,40 |
| 29.001.03.302.1280.2439 | ATENDER MEMBROS E SERVIDORES COM AUXÍLIO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA | 3.3.90 | 0100 | 98.119,00 |
| 29.001.03.331.1280.2556 | ATENDER SERVIDORES COM AUXÍLIO TRANSPORTE | 3.3.90 | 0100 | 240.503,00 |
| 29.001.03.365.1280.2559 | ATENDER SERVIDORES COM AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR E CRECHE | 3.3.90 | 0100 | 57.574,00 |
| 29.001.03.122.1280.2560 | ATENDER MEMBROS COM AUXÍLIO MORADIA | 3.3.90 | 0100 | 170.080,00 |
| 29.001.03.128.1280.2989 | MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES | 3.3.90 | 0100 | 266.618,00 |
| 29.001.03.122.1280.2994 | ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | 4.4.90 | 0100 | 237.320,00 |
| TOTAL | | | | 5.697.020,40 |